



Fundação
Municipal
de Cultura

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 006/2025-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1569/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda MARA PAVANELLY a ser apresentada no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON, no dia 17.07.2025 do corrente ano.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical de da atração **MARA PAVANELLY** para apresentação no **XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em favor da empresa **PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 1569/2025.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 09 de junho de 2025.

**GLAUCIANE
CORREIA DOS
SANTOS:6628785
5304**

Assinado de forma digital
por GLAUCIANE CORREIA
DOS
SANTOS:66287855304
Dados: 2025.06.09
13:37:59 -03'00'

**Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Port. n °0115/2025-GP**



CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito N° 41267300.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto N° 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, Timon – MA, em 17 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA N° 075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA N° 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **JOÃO SOARES DA SILVA**, Titular do Serviço Público, Pessoa Física, inscrito no CPF/RG: 105.285.803-10 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo N° 2155/2025 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1° Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0071738-61. Data: 25/11/2024 .

Imóvel: Hum terreno n° 11 (onze) parte, com 7,50 metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, situado na quadra 143, Avenida Terceira, no Parque Piauí, nesta cidade, no total de 300 (trezentos) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 40 metros com parte do lote 11; ao sul 40 metros com o lote 13; a leste 7,50 metros com o lote 12; e a oeste 7,50 metros com a Avenida Terceira, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito N° 41269925.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto N° 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, Timon – MA, em 17 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA N° 075/2025-GP

SEMDES

RESOLUÇÃO N 011/2025 – CMAS

COMISSÃO ORGANIZADORA DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON (MA), COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

I – COMISSÃO GERAL

Leonilton da Silva Prado – Presidente do CMAS

Márcia Sousa da Silva – Vice – Presidente CMAS
Jecônias da Silva Moraes – Secretário da SEMDES
Maria Lourdes da Silva
Alberto Carlos da Silva
Ana Amélia Silva Menezes

II – INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

Floris Batista de Carvalho Santos
Carla Fernanda Teixeira Oliveira
Erivan de Oliveira Sousa
Liana Isabela Teodoro Araújo Nunes
Gleiciany Andrade de Sousa

III – MOBILIZAÇÃO

Maria José Ferreira de Sousa
Francisca Odete Alves Silva
Janaina da Silva Reis – SEMS
Lucas Ramon dos Santos Rodrigues – SMPM

IV – RELATORIA

Ivana Kelly Façanha Pires Barbosa
Maria Lourdes da Silva

V- COMUNICAÇÃO

Maria Lourdes da Silva
Luciana Maria Caldas Costa
Márcia Cristina Menezes Coimbra

VI – CREDENCIAMENTO

Emanuelle Oliveira de Freitas
Luzia de Sousa Oliveira
Mirian Viana da Silva
Maria Vitoria Loal Nota
Solange Pires do Oliveira

VII – CERIMONIAL

Carolina Santana
Carlos Alberto

Leonilton da Silva Prado
Presidente do CMAS/Timon-MA

Jecônias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social de Timon/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 006/2025-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1569/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda MARA PAVANELLY a ser apresentada no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON, no dia 17.07.2025 do corrente ano.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical de da atração MARA PAVANELLY para apresentação no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e autuado no processo administrativo n° 1569/2025.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 09 de junho de 2025.

Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Port. n° 0115/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 007/2025-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1573/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda XAND AVIÃO a ser apresentada no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025, no dia 17.07.2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical da atração XAND AVIÃO para apresentação no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA., conforme proposta, justificativas vinculados ao presente